

# Amazônia terá preservação regulamentada

Governo com decreto,  
na semana que vem,  
confirmando alteração  
no Código Florestal

SANDRA SATO

**B**RASÍLIA – Quem derrubou a floresta em até 50% de uma propriedade na Amazônia, quando a lei permitia, não precisará recompor a vegetação para cumprir a exigência do Código Florestal de preservar 80% da mata nativa, desde que tenha averbado a área desmatada em cartório, na época. “Neste caso vale o direito adquirido”, garantiu o ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho.

Em entrevista exclusiva ao Estado, o ministro anunciou ainda que na próxima semana será editado decreto definindo as diretrizes para a elaboração do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) do País. Mediante certas condições, o ZEE poderá alterar o tamanho das áreas de reserva legal estabelecidas pelo Código Florestal para as diversas regiões. O decreto vai regulamentar a MP que alterou o Código Florestal e ampliou as áreas de preservação na Amazônia. A primeira edição dessa MP foi feita em 1996.

Embora tenha reconhecido o direito adquirido dos proprietários rurais de manter o desmatamento permitido pela legislação antiga, Carvalho advertiu que aqueles que têm propriedades cobertas integralmente por floresta só poderão desmatar 20% da área, a partir de agora, como estabelece o Código Florestal. O proprietário terá de seguir essa regra mesmo que tenha adquirido a fazenda antes de 1996. “Como não exerceu o direito, ele perdeu a oportunidade de fazer o que a lei permitia na época”, explicou o ministro.

**Equivalência** – As pessoas que derrubaram a vegetação amazônica nativa além do permitido pelas regras do Código, vigentes até sete anos atrás, serão obrigadas a recompor a reserva legal até uma área equivalente a metade da propriedade. Esse era o tamanho da reserva exigido pelo Código Florestal antes que ele fosse revisado pela MP em vigor.

Carvalho garantiu que o governo terá condições de saber quem teve autorização para desmatar e o tamanho das áreas permitidas ainda na vigência das regras anteriores. Para isso, serão usados dados de cartório sobre

degradação das áreas desmatadas, licenças dos órgãos ambientais e até imagens de satélite.

O zoneamento ecológico-econômico (ZEE), que será lançado na próxima semana, será o instrumento científico para identificar em cada Estado as áreas com vocação agrícola ou de preservação ambiental. O ZEE é o único dispositivo que poderá alterar os tamanhos das reservas legais estabelecidas para cada região.

Com o decreto, o governo espera acalmar as pressões dos ruralistas contra a MP do Código Florestal. Estados que já realizaram ZEE precisarão adaptar o documento ao decreto. “Rorônia terá de mudar o seu zoneamento”, avisa o ministro.

**Colonização** – Políticos do Estado acusavam a MP de prejudicar os fazendeiros, que foram atraídos para a região, na década de 80, por programas oficiais de colonização que incentivava o desmatamento. E pretendiam aproveitar o zoneamento para garantir uma área maior de exploração agrícola.

O índice de preservação de 80% da mata nativa vale para toda a Amazônia Legal, com exceção das áreas de cerrado da região, onde o limite cai para 35%. Nas demais regiões, o índice é de 20%. O ZEE poderá reduzir ou ampliar esses percentuais, mas dentro de limites a serem detalhados pelo decreto.

O zoneamento não será um mapa definitivo, diz um dos técnicos que participa da discussão do decreto, o secretário substituto de desenvolvimento sustentável do Ministério do Meio Ambiente, Luiz Camargo. “É um estudo dinâmico”, diz. Segundo ele, o zoneamento terá de ser atualizado regularmente para acompanhar políticas de desenvolvimento econômico e ambiental.

Camargo explica que o ZEE exigirá recomposição de áreas desmatadas por causa da expansão da fronteira agrícola, que atualmente estão abandonadas. O secretário informa ainda que o governo estuda linhas de financiamento para programas de recuperação de áreas degradadas. Mas aqueles que praticaram desmatamentos ilegais não deverão ser beneficiados por esses financiamentos. Terão de custear a recomposição das reservas legais com recursos próprios. O decreto do ZEE vem sendo elaborado há dois anos. Para o ministro Carvalho, o decreto “é mais um ganho dos ambientalistas”.

**P** RIMEIRA  
EDIÇÃO  
DA MP  
É DE 1996

Documentação	
Fonte	DESP (Geral)
Data	6/7/2002 Pg 116
Class.	164

## PRINCIPAIS PONTOS DA MP

### Alterações no Código Florestal

- ⌘ A recomposição da reserva legal em pequenas propriedades poderá ser feita com espécies exóticas, como árvores frutíferas e plantas ornamentais
- ⌘ Quem doar terras para unidades de conservação fica livre, por 30 anos, da exigência de recompor a reserva legal em suas propriedades
- ⌘ O proprietário poderá adquirir outra área, no mesmo ecossistema, para compensar desmatamentos na reserva legal da propriedade original
- ⌘ São proibidos assentamentos e colonização em áreas de cobertura florestal primária ou secundária em estágio avançado de regeneração
- ⌘ Cria a servidão florestal, em que o proprietário renuncia a explorar a vegetação nativa situada fora da reserva legal e da área de preservação permanente
- ⌘ Somente os índios poderão explorar os recursos florestais em terras indígenas, sob regime de manejo e para garantir a subsistência
- ⌘ É proibido o corte da floresta em propriedades onde já houver áreas desmatadas abandonadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a vocação do solo



#### Tamanho da reserva legal

- 80% em área de floresta na Amazônia Legal
- 35% em área de cerrado na Amazônia Legal
- 20% nas demais regiões

⌘ Amazônia Legal abrange o Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, do Estado de Tocantins, e a oeste do meridiano 44° W do Maranhão

⌘ O tamanho da reserva legal pode ser alterado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), da seguinte forma:

- a) Reduzir para até 50% da propriedade na Amazônia Legal, quando se tratar de recomposição
- b) Ampliar em até 50% dos índices previstos no código para todo o País